



EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 18 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS LICENCIANDOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) E PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO** da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias RTR/UFGD n(os) 538, de 12/06/2015, e 617, de 17/06/2019, e considerando a Portaria Capes nº 259, de 17/12/2019, o Edital Capes nº 02/2020, e a Resolução COUNI/UFGD nº 37, de 29/03/2018, torna público o presente Edital de Abertura de processo seletivo de **alunos licenciandos para atuarem como bolsistas ou não-bolsistas (voluntários) no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) e/ou para formação de cadastro reserva**, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), desenvolvido na UFGD.

1. DA FINALIDADE DO EDITAL

1.1. O presente edital tem por finalidade selecionar alunos **de cursos de licenciatura da UFGD que tenham concluído menos de 60% (sessenta por cento) da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa**, para atuarem como bolsistas e não-bolsistas (voluntários) de iniciação à docência (ID) do Pibid e/ou para formação de cadastro reserva, de acordo com as áreas/componentes curriculares dos subprojetos a serem desenvolvidos pela UFGD e a expectativa de vagas disponíveis, conforme tabela constante no item 4.1 deste edital.

2. DO PIBID

2.1. O Pibid é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.

2.2. O Pibid é desenvolvido pela UFGD junto às escolas públicas parceiras, habilitadas pelas secretarias de educação, a partir de subprojetos por área/componente curricular, cujas atividades são desenvolvidas por núcleos.

2.3. São objetivos do Pibid:

I – incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II – contribuir para a valorização do magistério;



III – elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV – inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V – incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI – contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO PARTICIPANTE DO PIBID

3.1. São atribuições do aluno participante da iniciação à docência (ID) do Pibid/UFGD:

I – participar das atividades definidas pelo projeto/subprojeto;

II – dedicar-se no período de vinculação ao projeto/subprojeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;

III – informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

IV – registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto/subprojeto;

V – apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;

VI – possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da UFGD;

VII – participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes.

4. DOS SUBPROJETOS E MUNICÍPIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. O aluno licenciando interessado em participar do Pibid como bolsista ou não-bolsista (voluntários) de iniciação à docência (ID), de acordo com a expectativa de vagas disponibilizadas no quadro abaixo, e/ou interessado em integrar cadastro reserva, deverá se inscrever de acordo com as áreas/componentes curriculares dos núcleos/subprojetos do Pibid/UFGD, conforme o curso/grau da UFGD em que está matriculado:



Área/componente curricular do subprojeto do Pibid/UFGD <i>(curso e grau em que o aluno deve estar matriculado)</i>	Prováveis municípios de atuação dos subprojetos	Expectativa de vagas*
Educação Física <i>(Curso de Educação Física, licenciatura na modalidade presencial)</i>	Dourados/MS	Cadastro Reserva
Geografia <i>(Curso de Geografia, licenciatura ou área básica de ingresso)</i>	Dourados/MS	02 vagas para bolsistas e 04 vagas para voluntários

***IMPORTANTE:** O efetivo vínculo como bolsista ou não-bolsista (voluntário) de ID nos subprojeto do Pibid, está condicionado à disponibilidade de vagas estabelecidas pela CAPES.

5. DOS REQUISITOS PARA O VÍNCULO COM O PIBID E RECEBIMENTO DA BOLSA

5.1. São requisitos para a participação dos alunos licenciandos da UFGD como candidatos no processo seletivo de que trata este edital e para o vínculo com o Pibid:

I – estar regularmente matriculado no grau de licenciatura ou na área básica de ingresso dos cursos de graduação da UFGD, de acordo com a área/componente curricular do subprojeto em que se inscrever para participar da seleção de que trata este edital;

II – para o efetivo vínculo com o Pibid, seja para o recebimento de bolsa de iniciação à docência ou seja para atuação como aluno não-bolsista (voluntário), ter integralizado menos de 60% (sessenta por cento) da carga horária total de seu curso de graduação;

III – possuir pelo menos 32h (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do Pibid;

IV – firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;

V – não possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com os Coordenadores de Área do Pibid/UFGD ou com o Coordenador Institucional do Pibid/UFGD.

5.2. O aluno licenciando que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho/estágio com a UFGD ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

5.3. Para participarem do Pibid como bolsistas e não-bolsistas (voluntários), os alunos convocados deverão cadastrar e manter atualizado currículo na “Plataforma CAPES da Educação Básica”, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>.



5.4. Para o recebimento da bolsa, o aluno deverá possuir conta corrente bancária em seu próprio nome (a Capes recomenda conta corrente do Banco do Brasil. A Capes não efetua pagamento em conta poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal – Caixa Fácil).

6. DA BOLSA PARA ALUNOS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (ID)

6.1. O aluno candidato, convocado para atuar como bolsista do Pibid/UFGD, fará jus à bolsa mensal na modalidade “iniciação à docência” (ID), concedida pela Capes nos termos da Portaria GAB/CAPES nº 259/2019, desde que tenha seu vínculo como bolsista confirmado.

6.2. O valor da bolsa na modalidade “iniciação à docência” (ID) do Pibid é estabelecido pela Capes e atualmente é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

6.3. Salvo norma superveniente da Capes, **a duração máxima** da bolsa na modalidade “iniciação à docência” (ID) do Pibid é de 18 (dezoito) meses, sendo limitada, adicionalmente, à integralização pelo aluno de 60% da carga horária total do curso e vigência desta edição do Programa.

6.3.1 IMPORTANTE: O limite de bolsas pagas pelo Pibid ao aluno são 18 cotas, independentemente do ano de participação, da edição do programa ou do subprojeto. Assim, o aluno que participou do Pibid em edições de anos anteriores terá as cotas de bolsas já recebidas computadas no limite de 18.

6.4. A bolsa na modalidade “iniciação à docência” (ID) do Pibid é pessoal e intransferível e sua concessão está condicionada ao cumprimento do disposto neste edital, em termo de compromisso e nas normas que regem o Programa.

6.5. É vedado aos alunos bolsistas de iniciação à docência (ID) do Pibid:

I – assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na UFGD;

II – receber bolsa quando for identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

III – receber bolsa quando as atividades do projeto/subprojeto estiverem formalmente suspensas;

IV – receber bolsa quando afastado do projeto/subprojeto por período superior a 14 dias;

V – receber bolsa quando já estiver recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;



VI – receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com os Coordenadores de Área do Pibid/UFGD ou com o Coordenador Institucional do Pibid/UFGD.

6.6 Não se aplica ao disposto no inciso V, o recebimento de:

I – bolsa do Prouni;

II – bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Poderá se inscrever no processo de seleção de que trata este Edital, o aluno do curso de licenciatura da UFGD indicado na tabela do item 4.1 e que tenha integralizado menos de 60% (sessenta por cento) da carga horária total de seu curso de graduação.

7.1.1 IMPORTANTE: caso o aluno tenha cumprido mais de 60% da carga horária total de seu curso no momento de ser efetivado como bolsista ou não-bolsista (voluntário), não poderá participar do Pibid.

7.2. A inscrição no processo de seleção deste edital, poderá ser realizada pelo aluno licenciando interessado, no período de 23 a 31 de agosto de 2021, por meio do Formulário de Inscrição PIBID-UFGD 2021, disponível em: <https://forms.gle/jEM5NF5YcCZnHdwJ8> (para acessar o formulário de inscrição e enviar a Carta de Motivação, é necessário ter conta de correio eletrônico no Gmail <https://www.google.com/intl/pt/gmail/about/>).

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção de aluno para vaga expectada de iniciação à docência do Pibid/UFGD ou a seleção para a formação de cadastro reserva de que trata este edital será realizada por comissão instituída pela PROGRAD/UFGD, por meio de Instrução de Serviço.

8.2. A seleção será realizada em fase única, classificatória, que consistirá na pontuação da Carta de Motivação, disponível para download através do link <https://docs.google.com/document/d/1mAa-NxjhJQnhSAawIwIf0OMUrcYPDDw6/edit?usp=sharing&ouid=109673942781319674294&rtpof=true&sd=true> de acordo com os critérios de avaliação dispostos no item 8.3 e seus subitens.

8.2.1. Não haverá obrigatoriedade quanto à utilização do formulário disponível para download através do link <https://docs.google.com/document/d/1mAa-NxjhJQnhSAawIwIf0OMUrcYPDDw6/edit?usp=sharing&ouid=109673942781319674294&rtpof=true&sd=true> para confecção da Carta de



Motivação, o aluno poderá redigi-la em folha pautada de caderno escolar formato grande, assiná-la e anexar cópia digitalizada no ato da inscrição.

8.2.2. A Carta de Motivação deverá ser escrita à mão, com caneta de tinta na cor preta ou azul, digitalizada e anexada no ato da inscrição online por meio do link <https://forms.gle/jEM5NF5YcCZnHdwJ8>

8.3. Na Carta de Motivação (Anexo I) o candidato deverá dissertar sobre os quatro itens abaixo:

- a) interesse em participar do Pibid;
- b) conhecimento dos objetivos do Pibid;
- c) conhecimento sobre as atribuições e deveres dos bolsistas;
- d) colaboração e participação nas atividades do Pibid.

8.3.1. A Carta de Motivação (Anexo I) será pontuada com base nos seguintes critérios:

Critérios	Pontuação máxima
1 - Domínio da língua padrão (uso adequado das convenções ortográficas; coesão, coerência).	2,0
2 - Mostrar argumentos e ponto de vista claros ao descrever seu interesse em participar do Pibid.	2,0
3 - Conhecimento dos objetivos do Pibid.	2,0
4 - Conhecimento das atribuições e deveres do estudante de iniciação à docência (ID).	2,0
5 - Mostrar argumentos e ponto de vista claros ao descrever o modo em que pretende colaborar e participar do Pibid.	2,0

8.3.2. A Carta de Motivação deverá ter no máximo 30 (trinta) linhas.

8.4. A pontuação final da Carta de Motivação do candidato será o resultado da soma da pontuação atribuída a cada um dos critérios indicados na tabela do item 8.3.1.

8.5. Os candidatos aprovados serão classificados em lista geral por núcleo/subprojeto em que se inscreverem e de acordo com a pontuação obtida na Carta de Motivação, sendo que o candidato que obtiver a maior pontuação será classificado em primeiro e os demais sucessivamente.

8.6. Em caso de empate entre candidatos, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate para a classificação:

- I – maior pontuação no critério 1 da Carta de Motivação;
- II – maior idade.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS



9.1. O resultado preliminar do processo de seleção será tornado público por meio de edital de divulgação da PROGRAD/UFGD, conforme cronograma do item 12, e estará disponível para consulta pública na página eletrônica do Pibid/UFGD: <https://www.ufgd.edu.br/programa/pibid/index>

9.2. Publicado o edital de divulgação da PROGRAD/UFGD com o resultado preliminar, será aberto prazo para recurso, conforme cronograma do item 12.

9.2.1. Os procedimentos para a apresentação de recurso serão tratados no edital de divulgação PROGRAD/UFGD que tornará público o resultado preliminar.

9.3. Analisados eventuais recursos, será publicado edital de homologação da PROGRAD/UFGD com o resultado final do processo seletivo, conforme cronograma do item 12, que estará disponível para consulta pública na página eletrônica do Pibid/UFGD: <https://www.ufgd.edu.br/programa/pibid/index>

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Para o núcleo/subprojeto Geografia, serão convocados os candidatos aprovados e classificados no limite da expectativa de vagas ofertadas, conforme indicado no quadro de vagas do item 4.1.

10.1.1 Os candidatos aprovados e classificados para além do limite das vagas de bolsistas e não-bolsistas (voluntários) ofertadas por núcleo/subprojeto, conforme indicado no quadro de vagas do item 4.1, comporão o cadastro reserva.

10.2. O aluno licenciando que integrar o cadastro reserva poderá ser convocado para atuar no Pibid/UFGD, como não-bolsista (voluntário) ou bolsista, caso venha a ocorrer disponibilidade de vaga.

10.3. As convocações mencionadas nos itens 10.1 e 10.2 são condições necessárias, mas não suficientes, para a confirmação do vínculo do aluno para atuar na iniciação à docência do Pibid/UFGD, uma vez que o efetivo cadastro como bolsista ou como não-bolsista (voluntário) de iniciação à docência (ID), está condicionada à disponibilidade de vagas, conforme estabelecido por orientações da Capes.

10.3.1 A convocação do aluno licenciando será feita respeitando-se área/componente curricular do subprojeto do Pibid/UFGD de inscrição e a ordem de classificação constante no Edital de Homologação.

10.3.2 A convocação do aluno licenciando será feita pelo Coordenador de Área ou pelo Coordenador Institucional do Pibid/UFGD por meio de mensagem eletrônica a ser enviada para o correio eletrônico informado pelo aluno no ato de inscrição.

10.3.3 O aluno licenciando convocado deverá manifestar seu interesse em participar do Pibid/UFGD no prazo de até 72 horas, sob o risco de perda da vaga.



10.4. Os alunos licenciandos que já estiverem atuando no Pibid/UFGD como não-bolsistas (voluntários) terão preferência para assumir vaga de bolsista ID, caso ocorra disponibilidade.

10.5. O candidato que não atender à convocação para atuar na iniciação à docência do Pibid perderá o direito à vaga e será reclassificado em último, sendo realocado no final da lista de classificados.

10.5.1 Observando-se a realocação no final da lista de classificados, o candidato realocado por não atendimento à primeira convocação poderá ser reconvocato mais uma única vez (segunda convocação), caso haja disponibilidade de vaga. O não atendimento à segunda convocação implicará ao candidato a perda do direito à vaga e sua exclusão da lista de classificados, não sendo mais convocado caso venham a ser disponibilizadas novas vagas.

10.5.2. Serão considerados como não atendimento à convocação os casos em que o candidato não preencha seu currículo na “Plataforma CAPES da Educação Básica” (<https://eb.capes.gov.br/portal/>) no prazo estipulado para manifestação de participação do PIBID/UFGD.

11. DO VÍNCULO DO CANDIDATO COMO BOLSISTA/NÃO-BOLSITA (VOLUNTÁRIO) DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO PIBID

11.1. O vínculo do candidato convocado para atuar na iniciação à docência do Pibid/UFGD, ocorrerá por meio de vínculo efetivado pelo Coordenador Institucional e/ou Coordenador de Área no sistema SCBA da Capes, após o aluno ter firmado termo de compromisso por meio de sistema eletrônico da Capes.

11.2. No ato de formalização do vínculo com o Pibid, o candidato convocado deverá estar em condição de pleno atendimento aos requisitos elencados no item 5.1 deste edital.

11.3. O desenvolvimento das atividades de iniciação à docência do Pibid na UFGD e a percepção da bolsa na modalidade de “iniciação à docência” não geram vínculos empregatícios entre o aluno e a Capes, entre o aluno e a UFGD ou, ainda, entre o aluno e a escola em que desenvolve as atividades do Pibid.

12. DO CRONOGRAMA

AÇÃO/ETAPA	PERÍODO/PRAZO
Inscrições	De 23 a 31 de agosto de 2021 (online)
Edital de divulgação do resultado preliminar	03 de setembro de 2021
Prazo para apresentação de recursos por parte dos candidatos	06 de setembro de 2021



Edital de homologação do resultado final	08 de setembro de 2021
--	------------------------

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Em todos os casos, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo endereço eletrônico <https://www.ufgd.edu.br/programa/pibid/index>, as publicações referentes ao processo seletivo de que trata este edital.

13.2. Os alunos efetivamente vinculados ao Pibid ficarão submetidos ao disposto neste edital e às disposições do Termo de Compromisso do Bolsista/Não-bolsista e da Portaria GAB/CAPES nº 259/2019 ou norma que lhe seja superveniente.

13.3. O horário para a execução das atividades do subprojeto do Pibid será planejado juntamente com o Coordenador de Área do subprojeto da UFGD.

13.4. Este edital estará vigente pelo período de 06 meses, a contar da data da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da PROGRAD/UFGD.

13.5. As omissões, contradições e eventuais dúvidas relacionadas a este Edital serão resolvidas pela PROGRAD/UFGD.

Selma Helena Marchiori Hashimoto
Pró-Reitora de Ensino de Graduação



ANEXO I – EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 18/2021

Nome do/a aluno/a candidato/a: _____

Subprojeto: _____

CARTA DE MOTIVAÇÃO (anexo I – Edital PROGRAD Nº xx/2021)
(ver item 8.3 e seus subitens do Edital – máximo 30 linhas)

1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	
17.	
18.	
19.	
20.	
21.	
22.	
23.	
24.	
25.	
26.	
27.	
28.	
29.	
30.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 23/08/2021

EDITAL N° 97/2021 - PROGRAD (11.01.13) - PROGRAD (11.01.13)
(N° do Processo: 23005.013788/2020-21)

(Assinado digitalmente em 24/08/2021 08:20)
SELMA HELENA MARCHIORI HASHIMOTO
PRO-REITOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
PROGRAD(11.01.13)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **97**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/08/2021** e o código de verificação: **836d9c1b06**